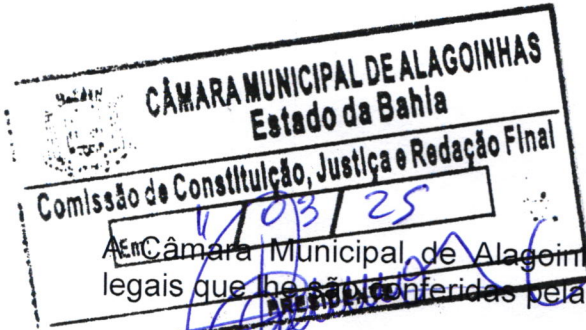


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº 13/2025.



“INSTITUI A “SEMANA DA INTERNET SEGURA” NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS-BAHIA”.

A Câmara Municipal de Alagoas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município, a “Semana da Internet Segura” a ser celebrada, anualmente, nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de promover a conscientização e a educação dos alunos sobre os riscos e as boas práticas no uso da internet, visando garantir a segurança digital e o uso responsável das tecnologias.

Parágrafo único – A “Semana Municipal da Internet Segura” será comemorada, anualmente, na semana que inclui o dia 12 de outubro, passando a integrar o calendário escolar do Município.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá promover, durante a Semana definida no Art. 1º, palestras, atividades e orientações aos alunos, sem exclusão de quaisquer outros, sobre:

- I- vazamentos e exposições de conteúdos pessoais;
- II- legislação sobre assédio virtual;
- III- fraude na internet e a segurança de dados;
- IV- *bullying* virtual;
- V- conteúdo informativo e a disseminação de *fake News*;
- VI- a importância do comportamento ético e respeitoso nas redes sociais e no ambiente online;
- VII- impacto da dependência digital na saúde mental.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, no âmbito das suas atribuições, regulamentar a presente lei, com a possibilidade de estabelecer parcerias e convênios para auxiliar na realização das atividades, bem como instituir os meios pedagógicos, modos de aplicação e temporalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 11 de março de 2025.

LUMA MENEZES
Vereadora autora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2025:

A criação da "Semana da Internet Segura" na rede municipal de ensino tem como objetivo principal educar e sensibilizar os estudantes, principalmente, sobre os riscos da navegação online e as boas práticas para garantir a sua segurança digital. No decorrer dessa semana, poderão ser realizadas atividades como: palestras, *workshops*, painéis, murais, brincadeiras, dentre outros, com o fim de levar a conscientização acerca do uso responsável da internet de forma simples e acessível.

É urgente levar o ensinamento sobre a segurança na *internet* para as crianças e adolescentes, uma vez que a tecnologia, embora seja uma ferramenta poderosa de aprendizado e comunicação, também expõe as pessoas a diversos perigos, como o *cyberbullying*, a exposição a conteúdos prejudiciais e à exploração virtual

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria.

Referente à geração de despesas, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 878911/RJ, pacificou a questão de é permitido ao vereador legislar gerando despesas. Na ocasião, o STF decidiu, em sede de Repercussão Geral, ou seja, aplicável a todos os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, que "não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, s 10, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)."

Desta decisão do STF extrai-se que o vereador tem plenos poderes para legislar gerando despesas para a Administração Municipal desde que não trate da criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos e da criação de órgãos da administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

No presente projeto, é notório que não há qualquer interferência nas atribuições da Prefeitura Municipal, uma vez que esta já é responsável conduzir e administrar o ensino básico do município. No tocante à geração de despesas, a implementação da "Semana da Internet Segura" não acarretará gastos relevantes, uma vez que o Poder Executivo já dispõe da estrutura básica necessária para viabilizar as ações.

Por todos os motivos ora expostos, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das sessões, em 11 de março de 2025.

LUMA MENEZES
Vereadora autora